

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10290/2021

Registrado no Livro n.º 4
de Obras e Serviços da
Prefeitura Municipal de Jahu
sob n.º 10494,
em 31 de maio de 2022.
Tainá Tendiá

1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 10290/2021, que celebram entre si, o Município de Jahu e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - Cartório do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Jahu.

O MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, sediado na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, Sr. PAULO GABRIEL COSTA IVO, inscrito no CPF sob nº 362.238.288-02, e pelo **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, Sr. WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO, inscrito no CPF sob nº 145.636.828-10, autorizados pelo Decreto Municipal nº 7.918/2021, doravante designado **CEDENTE** e o Egrégio **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**, representado pela MM. Juíza de Direito Corregedora do Cartório Anexo das Fazendas, da 1ª Vara Cível e Diretora do Fórum da Comarca de Jaú, Dra. **PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO BRESSAN**, matrícula TJSP nº. J12301, localizado na Avenida Rodolpho Magnani, s/n, Jahu/SP, CEP 17.210-100, doravante designado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com base no Convênio original registrado sob o nº 10290/2021, em decorrência do que consta dos autos do processo administrativo nº 5765-PG/2020, nos termos da Lei Municipal nº 4.025/2006 e artigo 79 da Lei Complementar Municipal nº 265/2015, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Primeira, Oitava, Nona do Convênio nº 10290/2021 e a prorrogação do prazo de sua vigência, nos termos da sua Cláusula Quinta.

[Handwritten signature]

1



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 1.1

A Cláusula Primeira, item 1.1 do Convênio nº 10290/2021 passa a ter a seguinte redação:

"1.1. - Convênio para a cessão de até 02 (dois) servidores municipais para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus, que serão designados exclusivamente para o Cartório do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Jahu."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA

A Cláusula Nona do Convênio nº 10290/2021 passa a ter a seguinte redação:

"O gestor do Convênio será o Sr. **PAULO GABRIEL COSTA IVO**, Secretário de Governo, e o fiscal será o Sr. **RAPHAEL AKAI**, Chefe de Seção Técnica, que se incumbirá de verificar o correto cumprimento do presente termo, e informar a autoridade competente eventuais infringências às cláusulas do Convênio, para as medidas cabíveis."

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 10290/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, isto é, a partir de 02 de abril de 2022 até 02 de abril de 2023, nos termos do art. 132, §3º do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Ano 2022

Unidade Orçamentária 02.23.01, Código de Classificação 04.122.0002-2002, Natureza da Despesa 3.190.11.01, 3.190.13.02, 3.3.90.46.01, Fichas nºs 282, 283 e 291, Fonte de Recurso 1 – Código Aplicação 110.0000, no valor total de **RS 79.695,86** (setenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), para o período de 9 (nove) meses;

- Ano 2023

Unidade Orçamentária 02.23.01, Código de Classificação 04.122.0002-2002, Natureza da Despesa 3.190.11.01, 3.190.13.02, 3.3.90.46.01, Fonte de Recurso 1 – Código Aplicação



110.0000, no valor total de **R\$ 26.299,62** (vinte e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) para o período de 3 (três) meses;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio original.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Jahu/SP, 31 de maio de 2022.

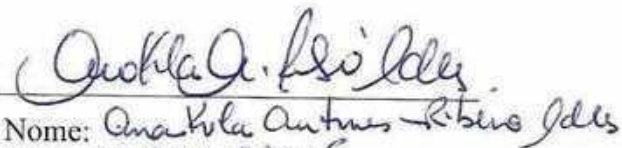

WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO
Secretário de Economia e Finanças


PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

Dra. PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO BRESSAN
Juíza de Direito Corregedora do Serviço Anexo das Fazendas, da 1ª Vara Cível e Diretora do Fórum da Comarca de Jau/SP

TESTEMUNHAS:


Nome: **ANDRÉ LUIZ DA SILVA**
RG: **38.276.770-2**
CPF: **273.680.228-42**


Nome: **Ana Paula Antunes Ribeiro Idles**
RG: **29.475.830-6**
CPF: **251.239.596-74**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

CEDENTE: MUNICÍPIO DE JAHU.

CESSIONÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FÓRUM DA COMARCA DE JAÚ/SP

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 10290/2021 - CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXERCÍCIO: 2022/2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexas;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 31 de maço de 2022.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE JAHU

1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 10290/2021

PROCESSO Nº 5765-PG/2020

**CESSIONÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FÓRUM
DA COMARCA DE JAÚ/SP**


**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CESSÃO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

Nome	WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO
Cargo	Secretário de Economia e Finanças
CPF	145.636.828-10
Período de Gestão	Início em 14/02/2022

Nome	PAULO GABRIEL COSTA IVO
Cargo	Secretário de Governo
CPF	362.238.288-02
Período de Gestão	Início em 18/05/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jahu, 31 de maio de 2022.


WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO
Secretário de Economia e Finanças


PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



TERMO DE RESPONSABILIDADE DA GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições pactuadas no presente convênio.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital/chamamento e seus anexos, da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, plano de trabalho, contrato de locação, enfim, cópia do instrumento pactuado e os documentos que forem pertinentes.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor do presente convênio não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente convênio, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula do instrumento de convênio, para as providências necessárias.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente convênio, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo o presente termo sob as penas da lei.

Jahu, 31 de maio de 2022.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo
Gestor

RAPHAEL AKAI
Chefe de Seção Técnica
Fiscal

